

LEI Nº 1.109, DE 08 DE JUNHO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 40.822,49 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado ao pagamento de Honorários Advocatícios, relativos à Processo Judicial, alterar Objetivos e dá outras providências.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.822,49 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado ao pagamento dos Honorários Advocatícios, decorrentes da Decisão Judicial favorável ao Município de Victor Graeff RS, na seguinte Dotação Orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.Secret. Munic. da Administr. e Órgãos Subordinados

04.122.00002.2.013.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.822,49

(Recurso: Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 40.822,49

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a Receita parcial oriunda do **Processo nº. 2005.71.04.000714-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**, relativo ao Excesso de Arrecadação na Receita de Outras Restituições.....R\$ 40.822,49

TOTAL DO EXCESSO DE ARREDAÇÃO.....R\$ 40.822,49

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os Objetivos da **Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, incluindo o seguinte texto:

“... Pagar despesas com Honorários Advocatícios, na ordem de 20% (vinte por cento) de todos os valores apurados na Ação Judicial, relativos ao **Processo nº. 2005.71.04.000714-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2.009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda